Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 349/18

em 13 de setembro de 2018

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação

Em 13/9/18

Mensagem nº 62 /18
Proc. nº 35812/18

MENSAGEM Nº 62/18
DOCUMENTO Nº 3437/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei Complementar anexo dispõe sobre os valores a serem lançados a título de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Serviços Urbanos – TSU, para o exercício de 2019.

Objetiva a propositura atualizar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019,

Tendo em vista a relevância da matéria solicitamos que sua deliberação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 13/9/18
VENCE EM: 27/10/18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por [illegible]
em 13/09/18 às 15:00

Fl. nº 3
Proc. nº 24918

Mensagem nº 62 /18

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/18
DOCUMENTO Nº 3438/18

Dispõe sobre os valores a serem lançados a título de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Serviços Urbanos – TSU, para o exercício de 2019. Proc. nº 35812/18

Art. 1º - Os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU, lançados para o exercício de 2018 servirão como base para o cálculo dos valores a serem lançados para o exercício de 2019, e o reajuste não poderá ser superior aos índices de atualização monetário aprovados pelo Governo Federal, mediante a aplicação do INPC - IBGE (Índice Nacional de preços ao consumidor) de 3,97% (três virgula noventa e sete por cento).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

* * *